



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer Técnico IEF/NAR POUSO ALEGRE nº. 1/2022

Belo Horizonte, 08 de abril de 2022.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	CPF/CNPJ: 18.675.983/0001-21
Endereço: Rua dos Carijós	Bairro: Centro
Município: Pouso Alegre	UF: MG
Telefone: (35) 3449-4000	E-mail: centraldeatendimento@pousoalegre.mg.gov.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município: Pouso Alegre	UF: MG
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Estrada Oliveira Cândido de Faria	Área Total (ha): 2,6026
Registro nº:	Município/UF: Pouso Alegre/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	44	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	44	un	23K	392.932	7.530.064

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Manutenção e ampliação de estrada vicinal rural	Pavimentação estrada rural	2,6

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Árvores isoladas/pastagem	Não se aplica	2,6

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	34,26	m³
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	3,20	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 06/04/2022

Data da vistoria: 11/04/2022

Data de emissão do parecer técnico: 12/04/2022

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, na Estrada Municipal Rural Oliveiro Cândido de Faria, município de Pouso Alegre/MG, onde foi observado em campo que no local a intervenção ambiental não foi realizada.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o Requerimento para Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 2,6 ha, na Estrada Municipal Rural Oliveiro Cândido de Faria, zona rural do município de Pouso Alegre/MG, visando manutenção e ampliação de estrada municipal rural, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de empreendimento rural denominado Estrada Municipal Oliveiro Cândido de Faria, localizado na zona rural, município de Pouso Alegre/MG, com área total mensurada de 2,6 hectares, conforme levantamento topográfico (Responsável Técnico o Engenheiro Hídrico Aloisio Caetano Ferreira, CREA/MG nº. 97132-D, ART nº. 20220988279), acostado no processo SEI nº. 2100.01.0016150/2021-71. A estrada não se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), a Estrada Municipal Rural está localizada nos domínios do Bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia predominante é Floresta Estacional Semideciduosa Montana.

A estrada é uma importante via de acesso e escoamento de produção agrícola para os moradores do bairro rural, conforme levantamento topográfico acostado ao processo.

O município de Pouso Alegre/MG, onde se localiza a intervenção requerida, possui 6,85% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área de 2,6 ha visando corte e aproveitamento de 44 (quarenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas, visando manutenção e ampliação de estrada vicinal rural, coordenadas geográficas 392.932 E e 7.530.064 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), conforme demarcação em planta topográfica acostada ao processo.

Foi constatado que as áreas onde ocorrerão as intervenções estão localizadas fora de área de preservação permanente (APP), sendo o corte de 44 (quarenta e quatro) indivíduos arbóreos isolados nativos vivos.

A estrada vicinal rural possui uma extensão de aproximadamente 3.000 metros, e a intervenção solicitada abrange uma área de 2,6 ha do trecho da estrada.

O rendimento lenhoso foi estimado em 3,20 m³ de lenha de floresta nativa e 34.26 m³ de madeira de floresta nativa oriunda do corte de 44 (quarenta e quatro) indivíduos arbóreos nativos isolados vivos, inventariados e identificados, segundo o responsável Técnico o Engenheiro Hídrico Aloísio Caetano Ferreira, CREA/MG nº. 97132-D, ART nº. 20220988279.

No levantamento arbóreo realizado na área objeto de intervenção ambiental foram identificados 44 (quarenta e quatro) indivíduos arbóreos isolados nativos vivos, não sendo encontrado nenhum espécime ameaçado de extinção ou protegido por lei.

O local da intervenção está isolado por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.

Taxa de Expediente: DAE nº.1401176251988 (R\$801,41) – Pagamento em 01/04/2022.

Taxa Florestal (lenha nativa): DAE nº. 2901174650361 (R\$21,37) – Pagamento em 01/04/2022.

Taxa Florestal (madeira nativa): DAE nº. 1501174664108 (R\$ 980,58) – Pagamento em 01/04/2022.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o IDE-SISEMA, a propriedade em questão não se localiza em Reserva da Biosfera e nem em Área Prioritária para Conservação ou Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação, ela apresenta Vulnerabilidade Natural Muito Baixa.

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não está inserida em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversitas.
- Unidade de conservação: Não está inserida em U.C. nem em Zona de Amortecimento.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorrem.

- Reserva da Biosfera: Não está inserida em área de reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O porte do empreendimento é pequeno de baixo impacto, nos termos da DN COPAM nº. 217/2017, e foi observado em campo que o mesmo se enquadra conforme resultado gerado no Sistema LAS Cadastro como não passível de licenciamento ambiental pelo ente federativo estadual.

- Atividades desenvolvidas: Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias
- Código atividade: E-01-03-1
- Atividades licenciadas: Não informado.
- Classe do empreendimento: 01
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível.
- Número do documento: Não informado.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria técnica, na data de 11/04/2022, acompanhada por representante do requerente, a fim de atestar os dados de uso e ocupação do solo além da natureza das intervenções pretendidas.

Foi constatado em campo os dados de caracterização biofísica do local da intervenção ambiental, que se inicia nas coordenadas geográficas (UTM) 393.203 E / 7.529.978 S e finaliza nas coordenadas geográficas (UTM) 394.789 E / 7.529.319 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K).

Foi verificado que as áreas solicitadas para a intervenção se encontram recobertas por gramínea exótica (Brachiária) e árvores isoladas nativas vivas.

Há vestígios do estreitamento da estrada vicinal e início do processo erosivo no barranco, existente nas margens da estrada rural, provocando a exposição das raízes das árvores ali localizadas e consequentemente o risco de queda das mesmas sobre a via.

Foi constatado se tratar de obra de utilidade pública, sendo manutenção e melhoria da infraestrutura viária, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

Foi observado em campo que os indivíduos arbóreos, nativos, estão distribuídos ao longo da estrada vicinal muito próximo da via de rodagem e alguns espécimes apresentam sinais de senescênciia como queda de galhos e ramos, além de raízes expostas e inclinação do tronco, trazendo perigo iminente de queda sobre a estrada.

Foi constatado que serão suprimidos 44 indivíduos arbóreos isolados vivos, os quais estão localizados muito próximo à estrada vicinal rural.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: a estrada apresenta relevo ondulado;
- Solo: a estrada apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo;
- Hidrografia: Na área solicitada para a intervenção não consta área de app e recurso hídrico. O índice de pluviosidade anual na área de influência do empreendimento, situa-se em 1.300 mm e na região predomina clima mesotérmico brando úmido, segundo Köppen e Geiger. O empreendimento encontra-se geograficamente inserido na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – GD5 – Rio Sapucaí.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A estrada está localizada no Bioma Mata Atlântica e apresenta árvores nativas distribuídas de forma esparsa (isoladas) pela área, gramínea exótica e plantas nativas de porte herbáceo.
- Fauna: Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado ao processo, As espécies da fauna listadas no presente relatório são resultado de consultas a dados secundários de espécies nativas do bioma da região, ou seja, são de provável ocorrência na região, são encontrados representantes da avifauna, mastofauna, herpetofauna e ictiofauna, contudo não fora verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas na área de influência do empreendimento.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Segundo informações do requerente não há alternativa locacional para o empreendimento considerando o risco iminente à integridade física dos usuários da estrada vicinal municipal, uma vez que a intervenção requerida é essencial para melhoria e reestruturação do sistema viário que dá acesso à diversas propriedades rurais, interligando um bairro rural a outro.

Diante do exposto e observado em loco, não há outra alternativa técnica locacional para a manutenção e ampliação da estrada vicinal rural.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica à requisição de autorização para intervenção para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em 2,6 ha, junto aos autos do processo, foram verificados a planta topográfica e PUP, usando como suporte as plataformas: IDE/SISEMA, Google Earth Pro entre outras.

Em análise ao PUP constatou-se que as informações ali constantes correspondem à realidade de campo.

A planta topográfica representa a realidade atual do empreendimento, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas em campo, sendo consideradas satisfatórias.

Em áreas com intervenções ambientais o PUP é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Em análise ao PUP apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, ausência de alternativa técnica e locacional, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção com ou sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente.
- Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais.
- Decreto 47.749, de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 3102, de 26/10/2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- Deliberação Normativa COPAM nº. 236 de 02/12/2019 que dispõe sobre as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em APP.
- Resolução CONAMA nº. 392 de 25/07/2007, que trata da definição de vegetação primária e secundária de regeneração do Bioma Mata Atlântica.

Foi constatado se tratar de obra de utilidade pública para a melhoria de infraestrutura viária do município de Pouso Alegre/MG.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes da árvore que se encontra em época de frutificação a ser suprimida e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas; - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

- Destrução de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte do indivíduo após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Realizar a intervenção em época de estiagem e implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais; - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais existentes no local.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção ambiental, sendo corte ou aproveitamento de 44 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 2,6 ha, coordenadas geográficas (UTM) 392.932 E / 7.530.064 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), na Estrada Municipal Rural Oliveira Cândido de Faria, município de Pouso Alegre/MG, visando manutenção e ampliação de estrada municipal rural, pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por não contrariar a legislação vigente e que foram citadas anteriormente.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

7.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal Lenha: DAE nº. 1501174661621 (R\$91,59) – Pagamento em 01/04/2022.

Taxa de Reposição Florestal Madeira: DAE nº. 1501174664108 (R\$980,58) – Pagamento em 01/04/2022.

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início da intervenção.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Servidora**, em 12/04/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44905962** e o código CRC **1B8574ED**.